



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 018/11

CONSIDERANDO que diz o art. 2º da Lei nº 8.028 de 1990: “***Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal;***”

CONSIDERANDO que as normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie;

CONSIDERANDO que portadores de necessidades especiais são aqueles que, por alguma espécie de limitação, requerem certas modificações ou adaptações no programa de atendimento, a fim de que possam atingir seu potencial máximo. Essas limitações podem decorrer de problemas visuais, auditivos, mentais ou motores, bem como de condições ambientais desfavoráveis;

CONSIDERANDO que, principalmente a partir desta década, tem-se uma clara compreensão da importância e significação do desenvolvimento de um padrão de comportamento que oportuniza para que desfrutem ao máximo todas as possibilidades de um ambiente organizado, aproveitando ainda os benefícios do convívio com outras pessoas;

CONSIDERANDO que a classificação dos portadores de deficiência, listada abaixo, decorre do modelo clínico, combinado sempre que possível ao modelo educacional:

- **Intelectuais** - deficientes físicos não sensoriais deficientes auditivos, deficientes visuais;
- **Excepcionais por desvios físico** - superdotados, deficientes mentais, educáveis, treináveis, dependentes;
- **Excepcionais** - alunos com desajustes sociais;
- **Excepcionalidade múltipla** - pessoas com mais de um tipo de desvio;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que é fundamental a promoção de ações preventivas, como as referentes ao:

- planejamento familiar;
- aconselhamento genético;
- acompanhamento da gravidez, do parto e do puerpério;
- nutrição da mulher e da criança;
- identificação e controle da gestante e do feto de alto risco;
- imunização às doenças do metabolismo;
- diagnóstico e encaminhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência.

CONSIDERANDO que é de extrema importância a implantação de um “Centro de Atendimento ao Portador de Necessidade Especial”, como um recurso integrado com outras formas de atendimento ao “Portador de Necessidade Especial”, garantindo o acesso ao adequado tratamento, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados, inclusive de atendimento domiciliar de saúde ao deficiente grave;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de deficiência deverão ser desenvolvidos com a participação da sociedade, e que lhes permitam a integração;

CONSIDERANDO que é importante a formação e a qualificação de recursos humanos que, nas diversas áreas de conhecimento, inclusive de nível superior, atendam à demanda e às necessidades reais das pessoas portadoras de deficiências;

CONSIDERANDO que ao Poder Público cabe promover e incentivar a divulgação e o debate das questões concernentes à pessoa portadora de deficiência, visando à conscientização da sociedade; e,

CONSIDERANDO finalmente, que a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação em forma de “Centro de Atendimento ao Portador de Necessidade Especial”; cujo investimento trará benefícios à população portadora de necessidade especial e seus familiares, é um projeto grandioso.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Por todo o exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) A Administração poderia nos informar se já existe projeto para a implantação de um **“Centro de Atendimento ao Portador de Necessidade Especial”**?
- b) Em caso positivo, o referido projeto poderá ser realizado ainda neste ano?
- c) Em caso negativo, o quê impede a realização desse projeto tão importante e tão esperado pelos portadores de necessidades especiais e seus familiares?

Que do deliberado se dê ciência:

- Às Associações de Amigos de Bairro de Votorantim;
- À ADV - Associação dos Deficientes de Votorantim;
- À APAE - Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Votorantim;
- À Secretaria Municipal de Educação de Votorantim;
- À Diretoria de Ensino de Votorantim;
- Ao Jornal Folha de Votorantim; e,
- À TVV - Canal 10.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 07 de fevereiro de 2011

MARILENE NEWMAN OLIVEIRA
Vereadora